



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.470
de 01 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FTE	DESPESA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
07.10.00	4.4.90.00.00	08 244 4007 - 2152	01	00168	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00
08.12.00	3.3.90.00.00	10 302 1003 - 2169	01	00274	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS	500.000,00
07.10.00	4.4.90.00.00	08 244 4007 - 2152	05	01802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	440.000,00
TOTAL						1.050.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Receita Própria	1100000	Supervit	500.000,00
Receita Própria	1100000	Excesso de Arrecadação	550.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 01 de dezembro de 2021



Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo